



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº001/2022
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE BOM LUGAR/MA**, por meio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, torna público aos interessados, com base na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços Nº001/2022, às 14:00hs (quatorze) do dia 08 de março de 2022, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global do tipo menor preço, tendo por finalidade a seleção e contratação de pessoa jurídica especializada em assessoria e consultoria jurídica preventiva e contenciosa, nas áreas de direito administrativo, financeiro, constitucional, civil e tributário, perante as 1º e 2º instâncias na Justiça Comum e Justiça Federal, Tribunais Superiores, assim como junto aos Tribunais de Contas da União e do Estado do Maranhão e consultoria ao Sistema de Controle Interno do Município de Bom Lugar do Maranhão/MA, observado o seguinte cronograma, conforme especificação contida no Projeto Básico (Anexo XIII) deste Edital.

1.2 O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.3. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços, deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Manoel Severo, CEP. 65.704-000, Centro, Bom Lugar-MA, às 14:00hs (quatorze) do dia 08 de março de 2022.

1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital.

1.5. Órgão(s) Interessado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

2. – OBJETO DE LICITAÇÃO

2.1 O objeto da presente licitação é contratação de pessoa jurídica especializada em assessoria e consultoria jurídica preventiva e contenciosa, nas áreas de direito administrativo, financeiro, constitucional, civil e tributário, perante as 1º e 2º instâncias na Justiça Comum e Justiça Federal, Tribunais Superiores, assim como junto aos Tribunais de Contas da União e do Estado do Maranhão e consultoria ao Sistema de Controle Interno do Município de Bom Lugar do Maranhão/MA, observado o seguinte cronograma, conforme especificação contida no Projeto Básico (Anexo XIII) deste Edital.

2.2 Valor estimado: R\$ 258.900,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e novecentos reais)

3- DO PRAZO DE EXECUÇÃO:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



3.1 O prazo para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Art. 57, II da Lei 8666/93.

3.2 O prazo para início dos serviços é de 5 (cinco) dias corridos, a partir da data de expedição da ordem de serviço.

4 - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação:

4.1.1. Quaisquer escritório de advocacia interessado, cadastrado no ramo pertinente ao objeto desta licitação na Comissão Permanente de Licitação – CPL, ou em outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados ou, ainda, quando não seja cadastrado em nenhum órgão público, que atenda perante a Comissão, até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes, a todas as condições exigíveis para cadastramento na forma dos arts. 28 e 29, da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda as exigências do seu art. 32:

4.1.1.1. É facultado a Comissão Permanente de Licitação no decorrer da sessão pública, pesquisar junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, se o(s) ramo(s) de atividade enquadrado(s) na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, compreende(m) o objeto ora licitado.

5 - RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Será vedada a participação de empresas:

5.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;

5.1.2. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Lugar - MA;

5.1.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Bom Lugar - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico;

5.1.4. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

5.1.5. Empresas [incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] que estão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha;

- 5.1.6. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.1.7. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 5.1.8. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, “a” e II, “a”, da Constituição Federal;
- 5.1.9 Empresas que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou Incorporação;
- 5.1.10. Empresas que não possuam endereço físico, bem como local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma:
 - 5.1.10.1.É facultado à Comissão Permanente de Licitação, visitar in loco, a(s) sede(s) da(s) empresa(s) participante(s) deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade. Havendo a referida visita, reserva-se a Comissão Permanente de Licitação fotografar a área externa (fachada) e/ou área interna do imóvel onde está localizada a empresa:
 - 5.1.10.1.1. Após a visita in loco e constatado que o endereço da empresa participante é fictício, podendo esta ser considerada uma “empresa fantasma”, a Comissão Permanente de Licitação inabilitará/excluirá automaticamente a empresa do certame, declarando-a inidônea, garantida a prévia defesa em processo regular e encaminhará os autos do processo para o Ministério Público do Estado do Maranhão aplicar as demais penalidades previstas em lei.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. As licitantes não são obrigadas a constituir representantes na sessão, sendo, neste caso, necessário tão somente o envio dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços nos respectivos prazos e horários, ao local estabelecido no preâmbulo deste edital.

6.2 . A licitante que se fizer representar na sessão de abertura das Propostas deverá indicar um único representante que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervirem todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



6.3. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

6.4. Os representantes legais deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo, obrigatoriamente, no ato de entrega dos envelopes, **sendo que a documentação constante deste item do edital deverá vir fora dos envelopes**, conforme abaixo:

6.4.1 SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO:

- a) Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, juntamente com a(s) alteração(ões) que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

6.4.2 PROCURADOR (SE FOR O CASO):

- a) Instrumento particular de Mandato (Procuração Particular) ou Carta Credencial (modelo no Anexo XIV) com firma reconhecida em cartório do outorgante, ou ainda Instrumento Público de Mandato (Procuração Pública), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando expressamente poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;
- b) Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto; ;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, juntamente com a(s) alteração(ões), que expressem a capacidade legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

6.5 Os documentos necessários para o credenciamento, listados nos itens **6.4**, deverão ser apresentados através de cópias autenticadas por cartório competente ou cópias autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação ou cópias acompanhadas dos respectivos originais.

6.6 O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Comissão Permanente de Licitação implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes à esta Tomada de Preços.

6.7 O representante legal ou procurador da licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do item 6.3.

7 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser apresentadas no endereço estabelecido no preâmbulo deste edital até o dia e hora lá definidos.

7.2 A Documentação e as Propostas deverão ser entregues, em 1 (uma) via, em envelopes distintos lacrados ou colados. As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa, rubricadas e assinada ao final, escritas com clareza e datilografadas ou digitadas.

7.3 Os envelopes contendo as propostas e a documentação deverão ser subscritos em sua parte frontal com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
TOMADA DE PREÇOS Nº001/2022
NOME DA EMPRESA
CNPJ nº.....

ENVELOPE Nº02 – PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
TOMADA DE PREÇOS Nº001/2022
NOME DA EMPRESA
CNPJ nº.....

7.4 Os envelopes encaminhados após as datas e horários fixados no presente Edital serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

7.5 Será admitida a participação de empresas que encaminharem os envelopes de proposta e de documentos de habilitação por via postal ou ainda aquelas que protocolarem os envelopes na sede da Prefeitura Municipal, sem o envio de representante para a sessão.

7.6 No caso de envio dos envelopes por via postal, estes deverão estar identificados e enviados para a Prefeitura Municipal de Bom Lugar, com endereço constante no preâmbulo deste edital.

7.7 A Prefeitura Municipal de Bom Lugar não se responsabilizará pelo eventual atraso no envio dos envelopes.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 1)

8.1 - As licitantes deverão **apresentar dentro do Envelope 1** os seguintes documentos:

8.1.1. – Relativo à Habilitação Jurídica:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



8.1.1.1. Atos constitutivos devidamente registrados no Conselho Seccional da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil em cuja base territorial tiver sede, ou seja, inscrição da Sociedade de Advogados na OAB, indicando o número e a seção.

8.1.1.2. O documento acima deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2– Relativo à Qualificação Técnica:

8.1.2.1. Prova de inscrição da Sociedade perante o Conselho Seccional da OAB no qual se encontra registrada.

8.1.2.2. indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação por meio da apresentação da estrutura organizacional da sociedade e os recursos humanos, relacionando nominalmente cada advogado que integra os seus quadros, com disponibilidade de 8 (oito) horas diárias, assinada pelo representante legal, devidamente acompanhada da cópia da carteira da OAB de cada um e dos respectivos currículos dos profissionais integrantes da equipe técnica.

8.1.2.3 Quanto à capacitação técnico-profissional:

8.1.2.3.1 Comprovação do licitante de possuir, na data prevista para entrega da proposta, advogado detentor de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou documento equivalente, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, **incluindo as áreas de direito administrativo, financeiro, constitucional, civil e tributário;**

8.1.2.3.2 Comprovação do licitante de possuir, na data prevista para entrega da proposta, advogado detentor de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou documento equivalente, **que comprovem a atuação nas demandas referente à advocacia contenciosa que envolvam servidores públicos municipais.**

8.1.2.3.3 Comprovação do licitante de possuir, na data prevista para entrega da proposta, advogado detentor de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou documento equivalente, **que comprovem a atuação nas demandas que tramitam nos Tribunais de Contas da União e/ou do Estado.**

8.1.2.4. A comprovação de composição da equipe técnica poderá ocorrer por meio da apresentação do Estatuto Social, no caso de sócios; por meio da apresentação de cópia do registro na CTPS e contrato de trabalho, no caso de empregados; por meio



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



de contrato de prestação de serviços, celebrado em conformidade com o Código Civil Brasileiro; ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

8.1.2.5. Os advogados relacionados na equipe técnica de uma licitante não poderão integrar, sob nenhuma hipótese, equipe técnica de outra licitante, sob pena de desclassificação.

8.1.2.6. A equipe técnica apresentada na licitação, para fins de qualificação técnica, deverá participar da execução do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela Administração.

8.1.2.7. Sob nenhuma hipótese a execução dos serviços objeto desta licitação constituirá vínculo trabalhista entre qualquer dos integrantes da equipe técnica das contratadas e a Administração.

8.1.2.8. Declaração, sob as penas da lei, de que nenhum dos profissionais integrantes da equipe técnica está impedido do direito de exercer a advocacia em decorrência de condenação na Ordem dos Advogados do Brasil.

8.1.2.9. comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.1.2.10. A veracidade das informações é de responsabilidade do licitante, reservada à Administração a promoção das diligências necessárias à comprovação da legitimidade destas.

8.1.2.11. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

8.1.3 Relativo à Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



8.1.3.1.1. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado com o termo de abertura e encerramento e a Certidão de Regularidade Profissional.

8.1.3.2 A comprovação de boa situação financeira nos termos do art. 31, § 5º da Lei n.º 8.666/93, será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual ou superior a 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, evidenciadas pela própria licitante:

LG=	$\frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$
SG=	$\frac{(\text{ATIVO TOTAL})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$
LC=	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

8.1.3.2.1 Na ausência, ou quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral informados for inferior a 1, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor proposto.

8.1.3.3 Certidão Negativa de Pedido de Recuperação Judicial, Concordata ou Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 60 (sessenta) dias da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão:

8.1.3.3.1 Caso seja positiva a Certidão de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, a Presidente exigirá que a licitante apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

8.1.4 Relativo à Regularidade Fiscal:

8.1.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal;

8.1.4.2 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Fazenda; emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

8.1.4.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, comprovando possuir inscrição habilitada no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal.

8.1.4.4 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.1.4.5 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.1.4.6 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.1.4.7 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.1.4.8 Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por de Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.1.4.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.1.5 Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal: assinada pelo representante legal da Licitante, observado o disposto deste Edital, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo I, parte integrante deste Edital.

8.1.6 Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante (Modelo no Anexo II deste edital).

8.1.7 Declaração expressa de total concordância com os termos deste edital e seus anexos (Modelo no anexo III deste edital);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



8.1.8 Declaração de localização e funcionamento (Modelo no anexo IV deste edital), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade;

8.1.9 Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental (Modelo no anexo V deste edital);

8.1.10 Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Bom Lugar-MA. (Modelo no anexo VI deste edital);

8.1.11 Declaração de idoneidade (Modelo no anexo VII deste edital);

8.1.12 Declaração de ausência de processo judicial com sentença definitiva (Modelo no anexo VIII deste edital);

8.1.13 Declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a”, da Constituição Federal (Modelo no anexo IX deste edital);

8.1.14 Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores. (Modelo no anexo X deste edital):

8.1.14.1 A empresa licitante que for enquadrada na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar exercer o direito de preferência como critério de desempate, disposto no item 11.2 deste edital, deverá apresentar a declaração de enquadramento (Modelo no anexo X deste edital), levando-se em consideração o último ano-calendário já exigível, os seguintes valores:

8.1.14.2 Microempresa: A receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

8.1.14.3 Empresa de pequeno porte: A receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

8.1.14.4 A empresa licitante que enquadrar-se na hipótese do item 8.1.14.1 deste edital e não apresentar a referida declaração ou descumprir a forma da apresentação da mesma, não usufruirá o direito de preferência como critério de desempate. A empresa licitante que não se enquadrar na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte não deverá apresentar a referida declaração, sob pena de falsidade da declaração e consequentemente será declarada inabilitada

8.2 Todos os documentos devem corresponder ao mesmo CNPJ constante da proposta, ou seja, todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, salvo aqueles que comprovadamente, só possam ser fornecidos pela matriz.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



8.3 Os documentos listados no item **8** e seus subitens, **salvo os de emissão via internet, a indicação do profissional e as declarações**, deverão ser apresentados através de cópias autenticadas por cartório competente ou cópias autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação ou cópias acompanhadas dos respectivos originais.

8.4 Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme segue:

8.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição:

8.4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

8.4.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.4.1.1, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa.

8.5 A falsidade das declarações prestadas pela empresa licitante caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções administrativas previstas neste edital, bem como demais legislações vigentes.

8.6 Os documentos cujo prazo de validade não esteja fixado terão o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de sua emissão.

8.7 As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, a ser feita pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.

8.8. Os documentos enumerados nos itens 8.1.5 à 8.1.14 deste edital, deverão, obrigatoriamente, ser emitidos em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). Os referidos documentos deverão ainda, estar assinados ou rubricados pelo representante legal contendo o nome completo do mesmo.

8.9 - A empresa licitante arcará com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação da documentação para habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



8.10 - Todos os documentos habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa (Brasil), efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registros no Cartório de Tributos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa (Brasil), também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Tributos e Documentos.

9 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. As propostas de preços deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 7.3 deste edital.

9.2. O envelope “proposta de preços”, deverá conter, obrigatoriamente, em 01 (uma) via, os documentos datilografados ou impressos por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas ou rasuras, abaixo enumerados:

9.2.1. Resumo da proposta de preços (Modelo do Anexo XI deste edital);

9.2.2. Modelo da Proposta de preços (Modelo do Anexo XII deste edital):

9.3. A proposta de preços enumerada no item 9.2.2 deste edital, deverá conter, obrigatoriamente, o que segue:

9.3.1. Preço unitário e total do item em algarismo arábico, preço total da proposta de preços em algarismo arábico e, preferencialmente, por extenso, na moeda nacional, já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado;

9.3.2. Descrição dos serviços, contendo a indicação do item, unidade, quantidade e preços unitários e totais dos itens;

9.3.3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação; e

9.3.4. Prazo de execução.

9.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.

9.5. Os documentos enumerados nos itens 10.2 deste edital, deverão, obrigatoriamente, ser emitida em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). Os referidos documentos deverão ainda, estar assinados ou rubricadas pelo representante legal, contendo nome completo do mesmo (apenas na última página de cada documento exigido nos itens 10.2.1 e 10.2.2).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



9.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta a indicação, por parte da empresa licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente de Licitação do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.8. O envelope contendo a proposta de preços, uma vez aberto, vinculará a empresa licitante, obrigando-a a execução do objeto licitado, caso lhe seja adjudicado pela Comissão Permanente de Licitação.

9.9. A descrição de todos os dados da proposta e a juntada de toda a documentação exigida, é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

9.10. Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Bom Lugar-MA, poderá solicitar a empresa licitante a prorrogação do prazo de validade das propostas. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por escrito, sendo facultado a empresa licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem a Prefeitura Municipal de Bom Lugar-MA solicitará qualquer modificação.

9.11. Na hipótese de o processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.

9.12. Constatada declaração ou documentação incompleta e/ou falsa, após a inspeção pela Comissão Permanente de Licitação, a empresa licitante será inabilitada, conforme o caso, e sobre a mesma decairá as penalidades previstas em lei.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS.

10.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

10.2. Os preços deverão possuir no mínimo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (* xx):

10.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem 04 (quatro) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

10.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

11. ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



11.1. O presente certame será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

11.1.1. Abertura dos envelopes documentação:

- 11.1.1.1. No local, hora e dia designados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir o ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes documentação e proposta, os quais serão rubricados pelos membros e licitantes, procedendo, a seguir, à abertura do envelope documentação;
- 11.1.1.2. Os documentos contidos nos envelopes “Habilitação” serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes;
- 11.1.1.3. Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, validação e confirmação de certidões e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, destacando-se estes, a visita in loco na sede das empresas licitantes participantes do certame para fins de comprovação da existência de endereço físico, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação - CPL, bem como o(s) envelope(s) “Proposta de Preços”, contendo o(s) preço(s) do objeto ora licitado da(s) empresa(s) lacrado(s) e inviolado(s). O presidente da CPL designará nova data para a continuação dos trabalhos;
- 11.1.1.4. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope “Habilitação”, através da pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e empresa(s) licitante(s) presente(s);
- 11.1.1.5. O julgamento da documentação para habilitação da(s) proponente(s) será realizado no dia designado no preâmbulo deste edital. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial para conhecimento de todos os participantes; e
- 11.1.1.6. O(s) envelope(s) proposta, da(s) empresa(s) inabilitada(s), ficará(ão) à disposição da(s) mesma(s), após decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este, ou ainda se todas as empresas licitantes desistirem de interpor recurso.

11.1.2. Critérios para julgamento da documentação:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



- 11.1.2.1. Serão inabilitadas na presente licitação as empresas licitantes, que:
- 11.1.2.1.1. Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, ilegível, com rasuras, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva, bem como expedirem declarações falsas ou em desacordo com o item 8.8 deste edital;
 - 11.1.2.1.2. Não possuírem endereço físico constatado in loco pela Comissão Permanente de Licitação, ou o local e instalações serem inadequados e incompatíveis para o exercício do ramo de atividade; e
 - 11.1.2.1.3. Não atenderem ou preencherem todas as condições exigidas no item 8 deste edital.
- 11.1.2.2. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação.
- 11.1.3. Abertura dos envelopes proposta:
- 11.1.3.1. Os envelopes proposta das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do edital, após o resultado da fase de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, na mesma, se houver desistência expressa de interposição de recursos ou após decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, cuja data e horário será comunicada através de órgão da imprensa oficial;
 - 11.1.3.2. Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital e seus anexos;
 - 11.1.3.3. Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, classificação e desclassificação das propostas de preços e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que designará nova data para a continuação dos trabalhos;
 - 11.1.3.4. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos proponentes e será procedida a sua leitura:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



- 11.1.3.5. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope “Proposta de Preços”, através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos proponentes; e
- 11.1.3.6. Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada, sendo o resultado publicado através da imprensa oficial.
- 11.1.4. Critérios para julgamento da proposta:
- 11.1.4.1. Desclassificação:
- 11.1.4.1.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente a todas às exigências do presente edital, bem como àquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, omitirem dados requeridos, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes, apresentarem divergências nos preços em algarismos arábicos e extensos, apresentarem erros aritméticos;
- 11.1.4.1.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem o preço unitário e/ou global superior ao valor estimado ou preço manifestamente inexequível:
- a) Serão consideradas manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a.1) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração; ou
- a.2) Valor orçado pela administração.
- 11.1.4.1.3. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às empresas licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para representação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.
- 11.1.4.2. Classificação:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



11.1.4.2.1. Após o exame das propostas, a Comissão Permanente de Licitação fará a classificação das mesmas, que atendam integralmente o edital, da seguinte forma:

- a) A classificação se fará pela ordem crescente de preços, levando-se em consideração o menor preço global, observando-se o disposto no item 11.2 deste edital.

11.2. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:

11.2.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte:

11.2.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

11.2.1.2. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte; e

11.2.1.3. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

11.2.1.3.1. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

11.2.1.3.2. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item 11.2.1.3.1 deste edital serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

11.2.1.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º (primeiro) poderá apresentar melhor oferta.

11.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



- 11.3.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 11.3.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 11.3.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;
- 11.3.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;
- 11.3.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;
- 11.3.6. Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- 11.3.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 11.3.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 11.3.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores; e
- 11.3.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

12 - DOS RECURSOS

12.1 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste edital, cabem:

- 12.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:
 - 12.1.1.1. Habilitação ou inabilitação da empresa licitante;
 - 12.1.1.2. Julgamento das propostas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



- 12.1.1.3 Anulação ou revogação da licitação;
- 12.1.1.4 Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- 12.1.1.5 Rescisão do contrato, no caso previsto no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- 12.1.1.6 Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- 12.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 12.1.3. Pedido de reconsideração, de decisão do prefeito municipal de Bom Lugar-MA, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato; e

12.2. O recurso será dirigido ao Secretário Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

12.3. O recurso previsto nos itens 13.1.1.1 e 13.1.1.2 deste edital terão efeito suspensivo, podendo o Secretário Municipal de Administração, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

12.4. O(s) recurso(s) que for(em) interposto(s), será(ão) comunicado(s) as demais empresas licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5. Os recursos e impugnações deverão ser apresentados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Lugar, situada na Rua Manoel Severo, Cep. 65.704-000, Centro, Bom Lugar-MA, durante os dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Lugar, situada na Rua Manoel Severo, Cep. 65.704-000, Centro, Bom Lugar-MA, durante os dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).

13 - RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da Contratada.

14 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

14.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; será anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado; ter adiada sua realização ou transferida sua abertura para outra data, mediante prévio aviso;

14.2 Anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei 8.666/93;

14.3 A nulidade da presente licitação induz à nulidade do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei 8.666/93.

15 HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

15.1 Após o resultado do julgamento e conseqüentemente a adjudicação do objeto licitado à empresa vencedora a Comissão Permanente de Licitação encaminhará os autos do processo ao Secretário Municipal de Administração para homologação;

15.2 Após a homologação do resultado da licitação, a empresa licitante vencedora, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Bom Lugar-MA, para assinar o Contrato;

15.3 Quando a empresa convocada não comparecer ou recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas ou ainda, não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, será convocada outra empresa licitante para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente;

15.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas neste edital;

15.5 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Bom Lugar-MA;

15.6 A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular, denominado "Contrato", observadas as cláusulas e condições estabelecidas na minuta do contrato (Anexo XV deste edital), e da proposta de preços vencedora;

15.7 É facultado a Prefeitura Municipal de Bom Lugar-MA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no item 15.2 deste edital (ressalvado o disposto no item 15.5 deste edital), não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



16 - CONTRATO

16.1 O Contrato, que obedecerá às condições estabelecidas na minuta (Anexo XV deste edital), estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.

16.2 O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

16.3 O Contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas, através de termo de aditamento.

16.4 O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Bom Lugar-MA, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com quaisquer das cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e no edital desta licitação.

16.5 O edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora da licitação, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

17 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O Contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato (Anexo XV deste edital).

18 - FORMA DE PAGAMENTO

18.1 A Prefeitura Municipal de Bom Lugar-MA, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato (Anexo XV deste edital).

19 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

19.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Lugar-MA, devidamente classificadas na minuta do contrato (Anexo XV deste edital).

20 - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

21 - EXECUÇÃO E LOCAL DOS SERVIÇOS

21.1. A minuta do contrato (Anexo XV deste edital) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições da execução dos serviços. Após assinatura do Contrato a empresa contratada deverá iniciar os trabalhos mediante a ordem de serviço.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



22 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

22.1 A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Bom Lugar-MA, através de um fiscal de contrato designado para este fim, o qual competirá ainda, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência ao Gestor.

22.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

22.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou falhas na execução do serviço observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

22.4 O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

22.5 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº.8.666, de1993.

22.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

23 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A recusa injustificada da adjudicatória em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

23.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado a multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

23.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global do Contrato por dia de atraso no início da execução dos trabalhos, ou em qualquer fase de seu cronograma até o limite de 30 (trinta) dias.

23.3. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato por dia que exceder o prazo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



contratual para sua conclusão.

23.4. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso no cumprimento das obrigações pela Contratada, a Administração pode, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

23.4.1. Advertência;

23.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do Contrato;

23.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

23.5. Os valores das multas poderão ser descontados da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes na Contratante em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

23.6. Nos casos de inexecução total do Contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e assinar contrato com a Administração.

23.7. Nos casos de fraude na execução do Contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar e assinar Contrato com a Administração Pública.

23.8. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e da declaração de inidoneidade para licitar e assinar Contrato com a Administração Pública, poderão ser aplicadas juntamente com a de multa.

23.9. As multas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da Notificação oficial.

23.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

23.11. Caberá ao Gestor do Contrato ou, não tendo sido esse designado, ao Secretário Municipal de Administração, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

23.12. As penalidades somente poderão ser relevadas, caso sejam apresentadas justificativas, por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente.

23.13. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada no Diário Oficial do Município - DOM (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



24 - PENALIDADES

24.1. A minuta do contrato (Anexo XV deste edital) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as penalidades que poderão ser aplicadas a(s) empresa(s) contratada(s) pelo não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

25 - ILÍCITOS PENAIIS

25.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

26 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

26.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. No caso de empresa licitante, o prazo decairá para 02 (dois) dias úteis, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Lugar-MA, sito na Rua Manoel Severo, Cep. 65.704-000, Centro, em dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas).

26.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

26.3. Acolhida a impugnação contra o edital, a Comissão Permanente de Licitação julgará e responderá à impugnação em até 03 (três) dias úteis. Se a impugnação for deferida, será designada nova data para a realização do certame.

26.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital, a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável apresentar falhas ou irregularidade que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

26.5. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

27 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

27.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, à Comissão Permanente de Licitação responsável por esta licitação, até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo, ou enviado através do e-mail: **pmblicitacao@gmail.com**, no mesmo prazo retro mencionado:

27.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao edital; e

27.1.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



que tenham adquirido o presente edital.

28 - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

28.2. A Administração Pública Municipal de Bom Lugar-MA, cumprirá integralmente as normas e condições deste edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

28.3. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, independentemente de qualquer manifestação, escrita ou verbal, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

28.4. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

28.5. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

28.6. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Manoel Severo, s/nº, CEP. 65.704-000, Centro, Bom Lugar - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O edital também poderá ser adquirido pelo site oficial desta Prefeitura Municipal: www.bomlugar.ma.gov.br, bem como através do site do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (www.tce.ma.gov.br), no Mural de Contratações Públicas – SACOP. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo telefone (99) 985451546.

29 - ANEXOS

29.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

29.1.1. Anexo I – Modelo da declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

29.1.2. Anexo II – Modelo da declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação;

29.1.3. Anexo III – Modelo da declaração expressa de total concordância com os termos do edital;

29.1.4. Anexo IV – Modelo da declaração de localização e funcionamento;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



- 29.1.5. Anexo V – Modelo do termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental;
- 29.1.6. Anexo VI – Modelo da declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município Bom Lugar-MA;
- 29.1.7. Anexo VII – Modelo da declaração de idoneidade;
- 29.1.8. Anexo VIII – Declaração da ausência de processo judicial com sentença definitiva;
- 29.1.9. Anexo IX – Modelo da declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a”, da Constituição Federal;
- 29.1.10. Anexo X – Modelo da declaração de enquadramento;
- 29.1.11. Anexo XI – Modelo do resumo da proposta de preços;
- 29.1.12. Anexo XII – Modelo da proposta de preços;
- 29.1.13. Anexo XIII – Projeto básico;
- 29.1.14. Anexo XIV – Modelo de carta credencial;
- 29.1.15. Anexo XV – Minuta do contrato;

Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Bom Lugar, Estado do Maranhão, em 16 de fevereiro de 2022.

Tássio Vinícius Lima de Melo
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº001/2022
ANEXO I

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Bom Lugar
Bom Lugar - MA

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Licitação: Tomada de Preços Nº001/2022.
Data da realização do certame: 08 de março de 2022.

Prezados senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº001/2022
ANEXO II

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Bom Lugar
Bom Lugar-MA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Licitação: Tomada de Preços Nº001/2022.

Data da realização do certame: 08 de março de 2022.

Prezados senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº001/2022
ANEXO III

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Bom Lugar
Bom Lugar-MA

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Licitação: Tomada de Preços Nº001/2022.
Data da realização do certame: 08 de março de 2022.

Prezados senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, habilitação/inabilitação, julgamento das propostas de preços e que temos pleno e total conhecimento deste certame, não possuindo ainda, quaisquer exigências capazes de restringir ao caráter competitivo desta licitação.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° _____/2022
ANEXO IV

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Bom Lugar
Bom Lugar-MA

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Licitação: Tomada de Preços N°001/2022.
Data da realização do certame: 08 de março de 2022.

Prezados senhores,

Eu, _____ (nome do representante legal) _____, portador(a) da cédula de identidade n° _____ e do CPF n° _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo) _____, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa _____ (nome da empresa) _____, CNPJ n° _____, está localizada e em pleno funcionamento na _____ (endereço completo) _____, cidade de _____, Estado do(a) _____, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ter ciência que a ausência de sede/instalações adequadas e compatíveis, comprovada através de visita *in loco* (se houver) realizada pela Comissão Permanente de Licitação, ressalvada o direito a ampla defesa, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa.

Declaro que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Bom Lugar de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaro ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
ANEXO V

“MODELO DO TERMO”

Ilmo. Sr.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Bom Lugar
Bom Lugar-MA

TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

Licitação: Tomada de Preços Nº001/2022.
Data da realização do certame: 08 de março de 2022.

Prezados senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para fins dos dispostos do edital da licitação acima identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;
- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;
- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;
- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Prefeitura Municipal de Bom Lugar-MA;

2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário Prefeitura Municipal de Bom Lugar-MA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários Prefeitura Municipal de Bom Lugar-MA;

4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com a Prefeitura Municipal de Bom Lugar-MA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022
ANEXO VI

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Bom Lugar
Bom Lugar-MA

**DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) /
RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S)
DO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR-MA**

Licitação: Tomada de Preços N°001/2022.
Data da realização do certame: 08 de março de 2022.

Prezados senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ n° _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n° _____ e do CPF n° _____, declara sob as penas da Lei, em observância a vedação prevista no art. 18, inciso XII, da Lei n° 12.919/2013, que esta empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, não estando ainda, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei n° 8.666/93, bem como, não existe qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a administração pública.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022
ANEXO VII

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Bom Lugar
Bom Lugar-MA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Licitação: Tomada de Preços N°001/2022.
Data da realização do certame: 08 de março de 2022.

Prezados senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ n° _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n° _____ e do CPF n° _____, declara sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declara que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por administração pública.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022
ANEXO VIII

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Bom Lugar
Bom Lugar-MA

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROCESSO JUDICIAL
COM SENTENÇA DEFINITIVA

Licitação: Tomada de Preços N°001/2022.
Data da realização do certame: 08 de março de 2022.

Prezados senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ n° _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n° _____ e do CPF n° _____, declara sob as penas da lei, que esta empresa [incluindo empresário(s), sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] não estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
ANEXO IX

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Bom Lugar
Bom Lugar-MA

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 29,
INCISO IX COM 54, INCISO I, ALÍNEA “A” E INCISO II, ALÍNEA “A”,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Licitação: Tomada de Preços Nº001/2022.
Data da realização do certame: 08 de março de 2022.

Prezados senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, que o(s) proprietário(s) e/ou sócio(s) não exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a”, da Constituição Federal.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº001/2022
ANEXO X

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Bom Lugar
Bom Lugar-MA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Licitação: Tomada de Preços Nº001/2022.
Data da realização do certame: 08 de março de 2022.

Prezados senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, que se enquadra na situação abaixo (assinalada com “x”) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

- Microempresa - ME
 Empresa de pequeno porte - EPP

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022
ANEXO XI

“MODELO DO RESUMO DA PROPOSTA”

Ilmo. Sr.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Bom Lugar
Bom Lugar - MA

RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: Tomada de Preços N°001/2022.
Data da realização do certame: 08 de março de 2022.

Prezados senhores,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação o resumo da nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
(DDD) Telefone:

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:
E-mail:
(DDD) Telefone:

3. Proposta de Preços: Valor global (.....): R\$ (.....).

4. Prazo de validade da proposta:

5. Prazo de execução:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



6. Condições de pagamento:

7. Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), de de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº001/2022
ANEXO XII
“MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS”

Ilmo. Sr.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Bom Lugar
Bom Lugar-MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: Tomada de Preços Nº001/2022.
Data da realização do certame: 08 de março de 2022.

Prezados senhores,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a proposta de preços relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (.....).

Valor global: R\$ (.....).

Prazo de validade da proposta:

.....(.....), de de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº001/2022
ANEXO XIII
“PROJETO BÁSICO”

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada em assessoria e consultoria jurídica preventiva e contenciosa, nas áreas de direito administrativo, financeiro, constitucional, civil e tributário, perante as 1º e 2º instâncias na Justiça Comum e Justiça Federal, Tribunais Superiores, assim como junto aos Tribunais de Contas da União e do Estado do Maranhão e consultoria ao Sistema de Controle Interno do Município de Bom Lugar do Maranhão/MA, conforme detalhamento previsto no presente Projeto Básico.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A atuação jurídica se mostra estratégica não apenas para a defesa judicial dos interesses da Administração e da gestão dos processos, mas especialmente no amparo técnico do gestor administrativo, com a prestação de consultoria preventiva e garantia da conformidade legal das suas decisões.

2.2. A Assessoria Jurídica municipal se mostra peculiar neste aspecto, haja vista que há situações particularizadas que exigem elevado grau de expertise profissional, bem como conhecimento técnico específico para determinadas matérias que fogem aos procedimentos administrativos habituais.

2.3. Além disso, o Município de Bom Lugar Maranhão conta com apenas **01 (um) assessor jurídico para atuar em todas as demandas jurídicas, tendo em vista que os outros 02 (dois) assessores** que não atuam diretamente nos processos judiciais, estão prestando serviços na Secretaria de Assistência Social e no atendimento de defensoria pública municipal para atender demandas populares, **enquanto o seu acervo judicial é de aproximadamente 156 (cento e cinquenta e seis) processos judiciais perante a Justiça Estadual, Federal e STJ, sem considerar os processos que tramitam na Justiça do Trabalho, conforme tabela abaixo:**

Tribunal	Quantidade¹
TJMA 1º Grau- PJE ²	<u>85 processos</u>
TJMA 2º Grau-PJE	<u>23 processos</u>

¹ Fonte:

<https://pje.tjma.jus.br/pje/Processo/ConsultaProcesso/listView.seam>
<https://pje2.tjma.jus.br/pje2g/Processo/ConsultaProcesso/listView.seam>
<https://pje1g.trf1.jus.br/pje/Processo/ConsultaProcesso/listView.seam>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



TRF-1 1º Grau-PJE	<u>27 processos</u>
TRF-1 2º Grau-PJE	<u>19 processos</u>
STJ	<u>02 processos</u>

2.4. Registra-se ainda que o quadro jurídico além de trabalhar com demandas judiciais, são responsáveis por um incontável número de processos administrativos que demandam assessoramento especializado quanto a correta aplicação dos normativos que disciplinam a matéria.

2.5. A estimativa de demandas administrativas anualmente corresponde aproximadamente **400 (quatrocentos) processos**, dentre os quais desachamos a necessidade de pareceres em procedimentos de licitações, processos de pagamentos, consultas, instauração de Tomada de Contas Especial, abertura de Processo Disciplinar Administrativo, dentre outros.

2.6. Assim, a contratação de consultoria jurídica especializada na atuação em âmbitos de direito administrativo, financeiro, constitucional, civil e tributário se faz necessária levando-se em conta também a diversidade e especialidade das legislações aplicáveis às matérias, em especial as que dizem respeito as normas relativas ao controle externo e interno.

2.7. Cumpre salientar que a contratação de escritórios de advocacia por licitação é matéria pacífica nos Tribunais Superiores³. Nesse sentido, o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, **nos autos da Consulta 1533/2022**⁴, proferiu decisão afirmando a possibilidade de contratação de assessoria jurídica pelo entes Municipais.

2.8. No que se refere a economicidade da futura contratação denota-se a análise feita pelo setor financeiro do Município, que projetou que os gastos com advogados próprios consistem em custos excessivamente maiores que os gastos a serem despendidos com advogados terceirizados, onerando demasiadamente a Administração Pública.

2.9. O setor financeiro do Município projetou que os custos suportados pela Municipalidade acaso possuísse em seu quadro Jurídico exclusivamente servidores próprios totalizaria o **valor anual de R\$**

³ ADC-45 - STF

⁴ 2. O fato do ente público ter assessor(es) em seu quadro e/ou Procuradoria Jurídica é fator impeditivo para contratação de consultoria e/ou assessoria jurídica? ... Complementa-se com outro julgado do STF oriundo do Recurso Extraordinário nº 1.156.106 – SP, Primeira Turma, Rel. Min. Luiz Fux, sobre a desnecessidade de que o ente público constitua órgão próprio de procuradoria. “Posicionamento que tem sido confirmado de forma reiterada em julgados do Supremo Tribunal Federal, que já decidiu, por exemplo, que os municípios não estão obrigados à instituição da figura da advocacia pública (RE 225.777/MG, Relator para acórdão Min. Dias Toffoli, j. 24/2/2011, Pleno), porque ‘não há na Constituição Federal previsão que os obrigue a essa instituição’ (REno 690.765/MG, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, j. 05/08/2014) (Ag.Rg no Recurso Extraordinário nº 883.445/SP, Rel. Min. Roberto Barroso). No mesmo sentido: AgReg no RE nº 893.694/SE, Rel. Min. Celso de Mello, j.21/10/2016.”Portanto, ao ver, é possível a contratação de escritório de advocacia para realização de consultoria e assessoria jurídica mesmo quando o ente possua quadro próprio de advogados públicos, não sendo este um óbice para contratação. (Decisão PL/TCE nº 180/2021. Consulta 1533/2021)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



460.224,00 (quatrocentos e sessenta mil e duzentos e vinte e quatros reais), conforme planilhas abaixo:

CUSTO POR ADVOGADO MÊS

Valor base salário	FGTS	INSS	RAT	Salário Educação	Provisão 13º	Provisão	Custo Geral
R\$ 4.799,50	R\$ 384,0	R\$ 959,90	R\$ 144,0	R\$ 120,0	R\$ 547,10	R\$ 715,90	R\$ 7.670,40

CUSTO ANUAL DE 05 ADVOGADOS

Quantidade de Advogados	Valor Mensal	Valor Anual
05	R\$ 38.352,00	R\$ 460.224,00

2.10. Por sua vez, após pesquisa realizada no sítio eletrônico do TCE/MA, através do SACOP, verificou-se que os valores pagos para uma assessoria jurídica terceirizada é na média **de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por mês**, o que corresponde o **valor anual de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, em municípios similares e com demandas semelhantes ao da Prefeitura de Bom Lugar/MA. Observa-se que a contratação de uma assessoria jurídica através de licitação reduz aproximadamente **50% (cinquenta por cento)** dos gastos do Município com serviços jurídicos.

2.11. Desta feita, não se demonstra compreensível esquivar-se dos princípios basilares da própria Administração, tendo em vista o interesse público envolvido na menor onerosidade promovida pela contratação de escritório terceirizado, sendo o valor a ser economizado melhor empregado nas funções sociais da própria municipalidade que consiste na promoção do bem-estar da população.

2.12. Nesse cenário, justifica-se a imprescindibilidade da contratação de consultoria jurídica especializada para uma gestão eficiente do contencioso e consultivo jurídico da Prefeitura Municipal de Bom Lugar. Sendo assim, a presente contratação compreenderá, além da atuação judicial necessária, o assessoramento na área administrativa, quando provocada pela Administração, por quaisquer meios de comunicação.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Não há exclusividade da contratada para com a contratante, porém as demandas deverão ser atendidas nos prazos e condições estipuladas no Projeto Básico e no Contrato.

3.2. Os serviços executados no bojo do contrato a ser celebrado não geram qualquer relação de subordinação ou vínculo empregatício entre as partes.

3.3. **Consultoria jurídica administrativa:** Prestação de serviços de consultoria jurídica preventiva, assistência e assessoramento jurídico à Prefeitura Municipal de Bom Lugar, mediante a execução das seguintes atividades:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



- 3.3.1. Participação de reuniões a serem realizadas por meio virtual ou nas dependências da Prefeitura para tratar de assuntos relacionados ao objeto contratado, sempre que requisitado.
- 3.3.2. Responder consultas verbais ou escritas formuladas pela Administração sobre assuntos relacionados ao objeto contratado, mediante a apresentação de parecer jurídico escrito ou opinião legal, no prazo indicado pelo órgão contratante.
- 3.3.3. Assessoramento e elaboração de pareceres consultivos em apoio a Procuradoria Geral do Município e o Sistema de Controle Interno Municipal.
- 3.3.4. Participação em consultas e audiências públicas, mediante designação da Contratante.

3.4. Consultoria jurídica contenciosa e de controle externo: Prestação de serviços de consultoria jurídica contenciosa, com patrocínio e defesa dos interesses da Prefeitura Municipal de Bom Lugar nas demandas judiciais em que figurar no polo ativo ou passivo perante 1º e 2º graus na Justiça Comum e Justiça Federal, bem como Tribunais Superiores, TCE e TCU, mediante a execução das seguintes atividades:

- 3.4.1. Representação em juízo, atuando nos feitos em que a Administração figurar como parte ou terceiro, em todas as instâncias descritas acima.
- 3.4.2. Indicar, com a antecedência necessária, o profissional do escritório que ficará responsável por cada caso.
- 3.4.3. A Contratada deverá promover a regularização da representação da Contratante em todos os processos que figura como parte, após o fornecimento, pela Administração, de relatório com os dados pertinentes.
- 3.4.4. Praticar os atos necessários à defesa da Contratante nos processos administrativos e judiciais, elaborar todas as peças processuais pertinentes, participar de audiências e sessões de julgamento, inclusive realizar sustentação oral nos tribunais, quando for o caso.
- 3.4.5. Observar atentamente e respeitar todos os prazos judiciais e administrativos, responsabilizando-se por todos os prejuízos causados à Contratante em caso de falha de procedimento.
- 3.4.6. Solicitar, em tempo hábil, os documentos e informações detalhadas para subsidiar a elaboração de peças processuais.
- 3.4.7. Interpor recursos e oferecer contrarrazões aos recursos interpostos pela parte contrária, inclusive Recursos Especial e Extraordinário.
- 3.4.8. Requerer, em tempo hábil, pedido de cumprimento de ordens judiciais, instruídas com as principais peças referentes ao pedido.
- 3.4.9. Providenciar o levantamento de alvarás judiciais favoráveis à Administração, informando a Contratante quando do deferimento judicial e da respectiva transferência de valores, se for o caso.
- 3.4.10. Propor, no prazo indicado pela Contratante, as ações judiciais solicitadas e expressamente autorizadas, inclusive Ações Rescisórias.
- 3.4.11. Encaminhar à Contratante, para arquivo, cópia em formato digital das peças processuais elaboradas e protocolizadas, atas de audiência, sentenças, decisões interlocutórias, acórdãos, etc., bem como outras que forem solicitadas.
- 3.4.12. Encaminhar à Administração, até o 5º dia útil de cada mês, independente de requisição, relatório mensal das atividades desempenhadas no mês anterior, a respeito das demandas judiciais e administrativas, constando a identificação do processo (nome da partes, número do processo, vara, comarca, data de distribuição, objeto, fase processual, valor



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



da causa, valor de sentença, pedidos, decisão de cada instância sobre os pedidos, posição atual, valores envolvidos atualizados e probabilidade de êxito), as atividades desempenhadas e as próximas providências a serem tomadas.

- 3.4.13. Encaminhar à Contratante relatório específico, completo e atualizado de caso, quando solicitado, indicando as providências possíveis de serem tomadas e os riscos de cada uma delas, de modo a subsidiar a decisão, no prazo delineado pelo órgão.
- 3.4.14. Participar de reuniões a serem realizadas por meio virtual ou nas dependências da Prefeitura, eventualmente designadas de acordo com a necessidade, para a definição de estratégias a serem adotadas para a defesa.
- 3.4.15. Encaminhar à Contratante, com antecedência ao respectivo recolhimento, de guias de quaisquer taxas judiciais necessárias à prática de atos processuais, com resumo do processo.
- 3.4.16. Acompanhar, orientar, assessorar e defender a Contratante perante os Tribunais de Contas (Estado e União), Controladorias, Ministério Público, Defensoria Pública, ou perante outros órgãos em que a Prefeitura de Bom Lugar figure como parte ou interessada.
- 3.4.17. Manutenção de arquivo digital de acompanhamento dos processos judiciais e administrativos e administrativos em curso.
- 3.4.18. Solicitar, fundamentadamente, autorização expressa e prévia para desistência de feitos, recursos, renúncia, ou qualquer outra decisão que possa dar termo ao processo.
- 3.4.19. Informar a baixa, encerramento e/ou arquivamento de processos, bem como exclusão da Contratante de qualquer lide.
- 3.4.20. Prestar informações relacionadas às causas patrocinadas e atender às solicitações feitas por auditoria, interna ou independente, ou por demais órgãos externos de controle, mediante orientação específica da Contratante.
- 3.4.21. Elaborar respostas, defesas e outras manifestações que se fizerem necessárias aos órgãos fiscalizadores e reguladores.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado anual para esta contratação é de R\$ 258.900,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e novecentos reais).

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas com a execução dos serviços objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO:	02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	0203- Secretaria Municipal de Administração.
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	04.122.0003.2.004 Manutenção e Func. Da Secretaria de Administração
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO:	1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos.
VALOR DISPONÍVEL:	R\$ 258.900,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar	X
Valor não reforçado	

5.2. Orçamento básico: R\$ 258.900,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e novecentos reais) para 12 (doze) meses o qual não poderá ser ultrapassado, sob pena de desclassificação da proposta.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A qualificação técnica da licitante se dará pela apresentação e comprovação dos seguintes requisitos:

6.1.1 Prova de inscrição da Sociedade perante o Conselho Seccional da OAB no qual se encontra registrada.

6.1.2 indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação por meio da apresentação da estrutura organizacional da sociedade e os recursos humanos, relacionando nominalmente cada advogado que integra os seus quadros, com disponibilidade de 8 (oito) horas diárias, assinada pelo representante legal, devidamente acompanhada da cópia da carteira da OAB de cada um e dos respectivos currículos dos profissionais integrantes da equipe técnica.

6.1.3 Quanto à capacitação técnico-profissional:

6.1.3.1 Comprovação do licitante de possuir, na data prevista para entrega da proposta, advogado detentor de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou documento equivalente, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, **incluindo as áreas de direito administrativo, financeiro, constitucional, civil e tributário;**

6.1.3.2 Comprovação do licitante de possuir, na data prevista para entrega da proposta, advogado detentor de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou documento equivalente, **que comprovem a atuação nas demandas referente à advocacia contenciosa que envolvam servidores públicos municipais.**

6.1.3.3 Comprovação do licitante de possuir, na data prevista para entrega da proposta, advogado detentor de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou documento equivalente, **que comprovem a atuação nas demandas que tramitam nos Tribunais de Contas da União e/ou do Estado.**

6.1.4 A comprovação de composição da equipe técnica poderá ocorrer por meio da apresentação do Estatuto Social, no caso de sócios; por meio da apresentação de cópia do registro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



na CTPS e contrato de trabalho, no caso de empregados; por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado em conformidade com o Código Civil Brasileiro; ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

- 6.1.5 Os advogados relacionados na equipe técnica de uma licitante não poderão integrar, sob nenhuma hipótese, equipe técnica de outra licitante, sob pena de desclassificação.
- 6.1.6 A equipe técnica apresentada na licitação, para fins de qualificação técnica, deverá participar da execução do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela Administração.
- 6.1.7 Sob nenhuma hipótese a execução dos serviços objeto desta licitação constituirá vínculo trabalhista entre qualquer dos integrantes da equipe técnica das contratadas e a Administração.
- 6.1.8 Declaração, sob as penas da lei, de que nenhum dos profissionais integrantes da equipe técnica está impedido do direito de exercer a advocacia em decorrência de condenação na Ordem dos Advogados do Brasil.
- 6.1.9 comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 6.1.10 A veracidade das informações é de responsabilidade do licitante, reservada à Administração a promoção das diligências necessárias à comprovação da legitimidade destas.
- 6.1.11 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), termo de recebimento provisório de medição execução dos serviços e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

- 7.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



- 7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 7.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e
- 7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 7.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, mediante apresentação do documento hábil que comprove a execução dos serviços, e apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada das Certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento,
- 7.5. Todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. A perda de regularidade fiscal no curso da execução do presente contrato justifica a aplicação de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por serviços já executados, nos termos do Acórdão nº 964/2012-TCU-Plenário.
- 7.6. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.7. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Bom Lugar-MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.9. Os pagamentos ficam condicionados à apresentação das faturas referentes à execução dos serviços devidamente vistoriadas pelo seu Setor de Fiscalização.

8. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



8.1. Os serviços serão prestados no escritório profissional da contratada, sendo possível a realização de diligências junto aos órgãos e visitas à Prefeitura Municipal de Bom Lugar, desde que previamente acordado entre as partes e visando a boa execução contratual. A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais com vistas ao atendimento de consultas formais e informais via telefone, fax e e-mail a serem prestadas no Município de Bom Lugar – MA.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO:

9.1 O prazo para a execução dos serviços será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Art. 57, II da Lei 8666/93 , desde que a contratada tenha cumprido fielmente as cláusulas contratuais.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento:

- a) Outorgar somente aos sócios e advogados da sociedade contratada, na forma do art. 15, §3º, da Lei nº 8.906/94, os mandatos necessários e específicos para os casos que lhe forem confiados, sendo admitido substabelecimento por parte do Contratado, nas condições dispostas no Projeto Básico e no Contrato.
- b) Entregar à Contratada, sob recibo, os títulos, contratos e/ou documentos comprobatórios de seus direitos, acompanhados das informações adicionais que julgar conveniente, bem como todos os elementos, documentos e informações necessárias ao fiel cumprimento dos serviços.
- c) Assegurar todos os meios indispensáveis à plena execução da prestação dos serviços advocatícios.
- d) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos, e fornecer todas as informações e documentos necessários à boa execução do objeto da contratação.
- e) Disponibilizar os recursos necessários ao Contratado para pagamento de despesas judiciais e cartorárias necessárias às conduções das ações, tais como custas e emolumentos.
- f) Acompanhar o desenvolvimento da prestação dos serviços advocatícios, promovendo a adequada fiscalização do contrato.
- g) Avaliar os resultados da prestação dos serviços advocatícios, mediante a análise dos relatórios mensais.
- h) Atestar, por meio de recibo ou simples atesto no verso da nota fiscal, a entrega do serviço.
- i) Efetuar o pagamento no prazo pactuado, após o cumprimento das condições previamente exigidas.
- j) A Contratante não se responsabilizará por quaisquer obrigações não previstas no presente instrumento nem fará adiantamentos de valores à Contratada, de qualquer natureza, nem arcará com despesas de pessoal, combustível, postais, fotocópias, telefonia, refeições e hospedagens que sejam realizadas pela prestadora de serviços, exceto quando autorizadas expressamente pela Administração e mediante comprovação.
- k) Diligenciar quanto ao cumprimento das exigências editalícias e das condições e cláusulas contratuais.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento:

- a) A Contratada, sob sua responsabilidade, sem qualquer relação de subordinação e dentro da melhor técnica, diligência e zelo, prestará os serviços descritos, respeitadas todas as disposições legais e regulamentares pertinentes, especialmente as disposições contidas no Estatuto da Advocacia (Lei nº 8.906/94).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



- b) A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, sistema de atendimento em regime de plantão, por meio de telefonia móvel, para atendimento da Administração, quando necessário
- c) Elaborar e protocolar tempestivamente as peças judiciais e administrativas pertinentes, responsabilizando-se por falhas de procedimento, independentemente de culpa ou dolo.
- d) Responsabilizar-se direta, exclusiva e integralmente pela prestação dos serviços contratados, mediante utilização de todos os recursos materiais e humanos necessários para o desenvolvimento do trabalho.
- e) Utilizar todos os recursos, ações, requerimentos e impugnações admitidos em direito como meio de defesa e garantia dos direitos da Administração, somente se eximindo desta responsabilidade mediante autorização expressa da Contratante para não utilização destes instrumentos.
- f) Requerer, em tempo hábil, pedidos de informações e de cumprimento de ordens judiciais, mediante Comunicações Internas, que deverão ser elaboradas corretamente e instruídas com as principais peças embasadoras e/ou esclarecedoras do pedido.
- g) Acompanhar as publicações e as audiências, devendo ser criada pauta para controle dos prazos judiciais.
- h) Utilizar pessoal próprio para carga, extração de cópias ou demais atividades forenses;
- i) Não formalizar qualquer acordo judicial e extrajudicial sem a expressa autorização da Prefeitura Municipal de Bom Lugar.
- j) Diligenciar junto aos órgãos e tribunais para que os processos sob sua responsabilidade não fiquem paralisados por mais de 30 (trinta) dias.
- k) Acatar a supervisão e a orientação do serviço jurídico pela Administração, que poderão ser manifestadas por instruções específicas, definição de teses ou conceitos, a serem prestadas por escrito pelo órgão jurídico da Administração.
- l) Responder por todos os danos, perdas e prejuízos que venha diretamente provocar ou causar à Administração, seus empregados e prepostos, usuários e terceiros, desde que comprovadamente decorrente da prestação dos serviços, independentemente de dolo ou culpa.
- m) Comparecimento pontual em audiências, reuniões, diligências ou quaisquer outras atividades em que se faça necessária a presença dos advogados, conforme informado pela gestão do contrato.
- n) Ser o fiel depositário de toda a documentação que lhe for entregue pela Administração, mediante recibo, até a sua total devolução, que também deverá ser feita mediante recibo.
- o) Submeter-se à fiscalização e avaliação da Administração, por meio de representante especialmente designado pela Prefeitura.
- p) Dar ciência, imediatamente e por escrito, à Administração, sobre qualquer anormalidade que se verificar no decurso da execução do respectivo contrato.
- q) Atender às solicitações da Administração, comparecendo à sede administrativa da Prefeitura ou outro local de trabalho indicado pela mesma, sempre que se fizer necessário para a realização dos serviços.
- r) Atender às determinações da Administração para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos meios empregados.
- s) Encaminhar à Administração, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, guias de quaisquer taxas judiciárias necessárias à prática de atos processuais, com resumo do processo.
- t) Responder pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o art. 71, §1º, da Lei nº 8.666/93, de forma que a inadimplência da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento.

- u) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório.
- v) Informar, expressa e imediatamente, sobre eventual substituição de qualquer integrante da equipe técnica da Contratada, indicando o nome do substituto e o cumprimento do perfil exigido, com vistas à manutenção dos requisitos de qualificação técnica expressos no Projeto Básico.
- w) Substituir, a qualquer momento, e a pedido da Administração, componente da equipe técnica, mediante justificativa prévia.
- x) Apresentar, durante a execução do contrato, sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto aos encargos e as obrigações assumidas em decorrência do respectivo contrato, inclusive quanto à comprovação da titulação e/ou experiência do corpo técnico, pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- y) Disponibilizar à Administração, mensalmente, eletronicamente e por meio impresso, as cópias assinadas e protocolizadas das peças elaboradas para o cumprimento do contrato, inclusive despachos, sentenças e acórdãos que não estejam disponíveis em inteiro teor no site do respectivo Tribunal, com o objetivo de formar um banco de informações judiciais de defesa mínima da Prefeitura;
- z) Apresentar todos os competentes comprovantes de recolhimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços objeto desta contratação.
- aa) Produção de relatório mensal de acompanhamento das atividades prestadas no âmbito dos contratos a serem celebrados, submetendo-o à fiscalização para medição do serviço.
- bb) A Prefeitura Municipal de Bom Lugar poderá retomar o patrocínio de qualquer processo transferido ao contratado sempre que julgar conveniente aos seus interesses, sem que isso motive a rescisão do contratado.
- cc) Ficará vedado à Contratada manifestar-se em redes sociais e diante da imprensa em geral acerca de quaisquer assuntos relacionados às atividades objeto desta contratação, devendo ser estritamente observado o Termo de Confidencialidade a ser firmado entre as partes.
- dd) Ficará vedado à Contratada, bem como seus sócios, advogados associados, advogados empregados, prestadores de serviço ou escritórios representantes atuar em qualquer causa em desfavor da Prefeitura Municipal de Bom Lugar durante a vigência do Contrato, estendendo-se tal proibição por 02 (dois) anos após o término de vigência do instrumento contratual com a Administração.

13. DO SIGILO PROFISSIONAL

13.1. Os serviços ora contratados deverão ser prestados com a mais absoluta confidencialidade e sigilo sobre toda e qualquer informação que a Contratada vier a ter acesso através da prestação dos serviços, transmitindo-as apenas às pessoas que a Contratante expressamente autorizar, por escrito, e em estrita observância dos princípios e normas aplicáveis.

13.2. Como condição para a celebração do contrato, o representante legal do escritório de advocacia vencedor, bem como todos os profissionais da sua equipe técnica deverão assinar a Termo de Confidencialidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



13.3. Ficará vedado à Contratada fornecer ou divulgar, exceto mediante autorização específica e expressa da Administração, quaisquer dados cujo acesso seja obtido através da prestação dos serviços ora contratados, sob pena de rescisão contratual e responsabilização cabível.

13.4. A Contratada deverá limitar o acesso das informações aos profissionais envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Contrato, os quais deverão estar cientes da natureza sigilosa das informações e das obrigações e responsabilidades decorrentes do uso dessas informações.

13.5 A Contratada se responsabilizará por informar imediatamente à Administração qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como dos profissionais envolvidos, adotando todas as orientações da Contratante para remediar a violação.

13.6 A Contratada não poderá utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Bom Lugar em quaisquer atividades de divulgação da sua profissão, como em cartões, anúncios, impressos ou mídias sociais, sob pena de sanção contratual.

13.7 A cessação da vigência do Contrato não extingue a obrigação do sigilo profissional.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. No valor da proposta deverão estar incluídos o custo da mão-de-obra, contribuições sociais, impostos, taxas e outras despesas que incidirem sobre o objeto, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto neste Projeto Básico.

14.2. Os empregados da Contratada não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Bom Lugar/MA, 18 de janeiro de 2022.

Ana Jaine Almeida de Moura
Requisitante da Secretaria de Administração

Aprovado pela autoridade competente em _____ de _____ de 2022.

Tássio Vinícius Lima de Melo
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº001/2022
ANEXO XIV

“MODELO DE CARTA CREDENCIAL”

Ilmo. Sr.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Bom Lugar
Bom Lugar-MA

CARTA CREDENCIAL

Licitação: Tomada de Preços Nº001/2022.
Data da realização do certame: 08 de março de 2022.

Prezados senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para fins de direito, que o Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____, Estado do _____, é constituído nosso representante legal para participação na licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global do tipo menor preço, tendo por finalidade a seleção e contratação de pessoa jurídica especializada em assessoria e consultoria jurídica preventiva e contenciosa, nas áreas de direito administrativo, financeiro, constitucional, civil e tributário, perante as 1º e 2º instâncias na Justiça Comum e Justiça Federal, Tribunais Superiores, assim como junto aos Tribunais de Contas da União e do Estado do Maranhão e consultoria ao Sistema de Controle Interno do Município de Bom Lugar do Maranhão/MA, perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Lugar/MA, para o qual outorgamos poderes necessários e suficientes para atuar em todas as fases do processo licitatório e com poderes expressos para interpor recursos, desistir de recursos, assinar/emitir/receber quaisquer documentos em nome desta empresa, bem como tudo que fizer necessário para o fiel cumprimento deste mandato.

Local e data.

[Nome da empresa licitante]

[Nome, cargo e assinatura dos representantes legais, previstos no contrato social, confirma reconhecida]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



ANEXO XV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. _____/2022

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE BOM LUGAR-MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**, situada na _____, Centro, CEP: _____, Bom Lugar - MA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) _____, Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, pelo(a) _____, Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ e pelo(a) _____, Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) _____, Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em assessoria e consultoria jurídica preventiva e contenciosa, nas áreas de direito administrativo, financeiro, constitucional, civil e tributário, perante as 1º e 2º instâncias na Justiça Comum e Justiça Federal, Tribunais Superiores, assim como junto aos Tribunais de Contas da União e do Estado do Maranhão e consultoria ao Sistema de Controle Interno do Município de Bom Lugar do Maranhão/MA, conforme Anexo XIII deste edital na modalidade Tomada de Preços do tipo menor preço por Empreitada Global.

Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados pela **CONTRATADA** em regime de “Empreitada por Preço Global”.

Cláusula Terceira – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. Este contrato está fundamentado na Licitação Pública, modalidade Tomada de Preços Nº001/2022 do tipo menor preço, e ainda na Lei Federal nº 8.666/93 e demais instrumentos legais que regulam a matéria. Sendo a execução dos serviços em regime de empreitada por Preço Global.

Cláusula Quarta – DO VALOR CONTRATUAL:

4.1. O valor do presente contrato fica estabelecido no valor global de R\$ _____ (.....), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e iguais, conforme especificado em Ordem de serviço a ser elaborada pelo Departamento de compras da Contratante.

Cláusula Quinta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



5.1. O recurso financeiro para execução do objeto desta licitação será oriundo de Recursos Próprios do Município de BOM LUGAR.

5.2. As despesas decorrentes da presente licitação serão efetuadas na seguinte dotação orçamentária conforme abaixo especificado:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO:	02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	
FONTE DE RECURSO:	
VALOR DISPONÍVEL:	
Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar	
Valor não reforçado	

Cláusula Sexta: DOS QUANTITATIVOS:

6.1. As quantidades dos serviços a serem executados estão estabelecidas no Anexo XIII do Edital de licitação e na proposta vencedora da Licitação Pública, modalidade Tomada de Preços N°001/2022, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento independente de sua transcrição.

Cláusula Sétima – DO PRAZO

7.1. Os serviços serão executados de forma contínua, pelo período de 12 (doze) meses, cujo início se dará em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviços.

Parágrafo Primeiro: o prazo deste instrumento poderá ser prorrogado de comum acordo entre as partes desde que ocorram situações que impossibilitem a execução dos serviços ora contratados no prazo estipulado no “caput” desta cláusula.

Cláusula Oitava – DA VIGÊNCIA:

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e nos limites e condições estabelecidas no Art. 57, II da Lei 8.666/93, desde que a contratada tenha cumprido fielmente as cláusulas contratuais.

Cláusula Nona – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. Os serviços serão prestados no escritório profissional da contratada, sendo possível a realização de diligências junto aos órgãos e visitas à Prefeitura Municipal de Bom Lugar, desde que previamente acordado entre as partes e visando a boa execução contratual. A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais com vistas ao atendimento de consultas formais e informais via telefone, fax e e-mail a serem prestadas no Município de Bom Lugar – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Cláusula Décima – DO REAJUSTE

10.1. Para reajuste do presente instrumento será de acordo com a Lei 8.666/93 art. 65.

Cláusula Décima Primeira – DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), termo de recebimento provisório de medição execução dos serviços e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

- 11.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda);
 - 11.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - 11.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - 11.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - 11.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - 11.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e
 - 11.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 11.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 10 (trinta) dias, mediante apresentação do documento hábil que comprove a entrega dos serviços, e apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada das Certidão enumeradas no item 7.1 deste instrumento,
- 11.3. Todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. A perda de regularidade fiscal no curso da execução do presente contrato justifica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



a aplicação de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por serviços já executados, nos termos do Acórdão nº 964/2012-TCU-Plenário.

- 11.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 11.5 A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Bom Lugar-MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 11.6 Os pagamentos ficam condicionados à apresentação das faturas referentes à execução dos serviços devidamente vistoriadas pelo seu Setor de Fiscalização.

Cláusula Décima Segunda – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

- 12.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula Décima Terceira – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO

- 13.1 O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado.
VDI = Valor Inicial.
INI = IGP-M/FGV na data inicial.
INF = IGPM/FGV na data final.

- 13.2. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula décima primeira deste instrumento, por parte da contratada.

Cláusula Décima Quarta – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 14.1. Os preços apresentados contratada serão irrealizáveis pelo período 12 (doze) meses contados a partir da data apresentação da proposta. Após esse período os mesmos poderão ser reajustados na mesma proporção da variação verificada no Índice utilizados pela Administração Pública, aplicando-se a seguinte fórmula:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado.

I₀ = Índice de preço verificado no mês de apresentação da Proposta.

I₁ = Índice de preço referente ao mês de reajustamento.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

- 14.2. Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.
- 14.3. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
- 14.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- 14.6. Fica a CONTRATADA obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Cláusula Décima Quinta – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos da Contratante, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da Contratante:

- a) Outorgar somente aos sócios e advogados da sociedade contratada, na forma do art. 15, §3º, da Lei nº 8.906/94, os mandatos necessários e específicos para os casos que lhe forem confiados, sendo admitido substabelecimento por parte do Contratado, nas condições dispostas no Projeto Básico e no Contrato.
- b) Entregar à Contratada, sob recibo, os títulos, contratos e/ou documentos comprobatórios de seus direitos, acompanhados das informações adicionais que julgar conveniente, bem como todos os elementos, documentos e informações necessárias ao fiel cumprimento dos serviços.
- c) Assegurar todos os meios indispensáveis à plena execução da prestação dos serviços advocatícios.
- d) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos, e fornecer todas as informações e documentos necessários à boa execução do objeto da contratação.
- e) Disponibilizar os recursos necessários ao Contratado para pagamento de despesas judiciais e cartorárias necessárias às conduções das ações, tais como custas e emolumentos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



- f) Acompanhar o desenvolvimento da prestação dos serviços advocatícios, promovendo a adequada fiscalização do contrato.
- g) Avaliar os resultados da prestação dos serviços advocatícios, mediante a análise dos relatórios mensais.
- h) Atestar, por meio de recibo ou simples atesto no verso da nota fiscal, a entrega do serviço.
- i) Efetuar o pagamento no prazo pactuado, após o cumprimento das condições previamente exigidas.
- j) A Contratante não se responsabilizará por quaisquer obrigações não previstas no presente instrumento nem fará adiantamentos de valores à Contratada, de qualquer natureza, nem arcará com despesas de pessoal, combustível, postais, fotocópias, telefonia, refeições e hospedagens que sejam realizadas pela prestadora de serviços, exceto quando autorizadas expressamente pela Administração e mediante comprovação.
- k) Diligenciar quanto ao cumprimento das exigências editalícias e das condições e cláusulas contratuais.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações da Contratada:

- a) A Contratada, sob sua responsabilidade, sem qualquer relação de subordinação e dentro da melhor técnica, diligência e zelo, prestará os serviços descritos, respeitadas todas as disposições legais e regulamentares pertinentes, especialmente as disposições contidas no Estatuto da Advocacia (Lei nº 8.906/94).
- b) A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, sistema de atendimento em regime de plantão, por meio de telefonia móvel, para atendimento da Administração, quando necessário
- c) Elaborar e protocolar tempestivamente as peças judiciais e administrativas pertinentes, responsabilizando-se por falhas de procedimento, independentemente de culpa ou dolo.
- d) Responsabilizar-se direta, exclusiva e integralmente pela prestação dos serviços contratados, mediante utilização de todos os recursos materiais e humanos necessários para o desenvolvimento do trabalho.
- e) Utilizar todos os recursos, ações, requerimentos e impugnações admitidos em direito como meio de defesa e garantia dos direitos da Administração, somente se eximindo desta responsabilidade mediante autorização expressa da Contratante para não utilização destes instrumentos.
- f) Requerer, em tempo hábil, pedidos de informações e de cumprimento de ordens judiciais, mediante Comunicações Internas, que deverão ser elaboradas corretamente e instruídas com as principais peças embasadoras e/ou esclarecedoras do pedido.
- g) Acompanhar as publicações e as audiências, devendo ser criada pauta para controle dos prazos judiciais.
- h) Utilizar pessoal próprio para carga, extração de cópias ou demais atividades forenses;
- i) Não formalizar qualquer acordo judicial e extrajudicial sem a expressa autorização da Prefeitura Municipal de Bom Lugar.
- j) Diligenciar junto aos órgãos e tribunais para que os processos sob sua responsabilidade não fiquem paralisados por mais de 30 (trinta) dias.
- k) Acatar a supervisão e a orientação do serviço jurídico pela Administração, que poderão ser manifestadas por instruções específicas, definição de teses ou conceitos, a serem prestadas por escrito pelo órgão jurídico da Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



- l) Responder por todos os danos, perdas e prejuízos que venha diretamente provocar ou causar à Administração, seus empregados e prepostos, usuários e terceiros, desde que comprovadamente decorrente da prestação dos serviços, independentemente de dolo ou culpa.
- m) Comparecimento pontual em audiências, reuniões, diligências ou quaisquer outras atividades em que se faça necessária a presença dos advogados, conforme informado pela gestão do contrato.
- n) Ser o fiel depositário de toda a documentação que lhe for entregue pela Administração, mediante recibo, até a sua total devolução, que também deverá ser feita mediante recibo.
- o) Submeter-se à fiscalização e avaliação da Administração, por meio de representante especialmente designado pela Prefeitura.
- p) Dar ciência, imediatamente e por escrito, à Administração, sobre qualquer anormalidade que se verificar no decurso da execução do respectivo contrato.
- q) Atender às solicitações da Administração, comparecendo à sede administrativa da Prefeitura ou outro local de trabalho indicado pela mesma, sempre que se fizer necessário para a realização dos serviços.
- r) Atender às determinações da Administração para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos meios empregados.
- s) Encaminhar à Administração, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, guias de quaisquer taxas judiciárias necessárias à prática de atos processuais, com resumo do processo.
- t) Responder pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o art. 71, §1º, da Lei nº 8.666/93, de forma que a inadimplência da Contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento.
- u) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório.
- v) Informar, expressa e imediatamente, sobre eventual substituição de qualquer integrante da equipe técnica da Contratada, indicando o nome do substituto e o cumprimento do perfil exigido, com vistas à manutenção dos requisitos de qualificação técnica expressos no Projeto Básico.
- w) Substituir, a qualquer momento, e a pedido da Administração, componente da equipe técnica, mediante justificativa prévia.
- x) Apresentar, durante a execução do contrato, sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto aos encargos e as obrigações assumidas em decorrência do respectivo contrato, inclusive quanto à comprovação da titulação e/ou experiência do corpo técnico, pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- y) Disponibilizar à Administração, mensalmente, eletronicamente e por meio impresso, as cópias assinadas e protocolizadas das peças elaboradas para o cumprimento do contrato, inclusive despachos, sentenças e acórdãos que não estejam disponíveis em inteiro teor no site do respectivo Tribunal, com o objetivo de formar um banco de informações judiciais de defesa mínima da Prefeitura;
- z) Apresentar todos os competentes comprovantes de recolhimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços objeto desta contratação.
- aa) Produção de relatório mensal de acompanhamento das atividades prestadas no âmbito dos contratos a serem celebrados, submetendo-o à fiscalização para medição do serviço.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



- bb) A Prefeitura Municipal de Bom Lugar poderá retomar o patrocínio de qualquer processo transferido ao contratado sempre que julgar conveniente aos seus interesses, sem que isso motive a rescisão do contratado.
- cc) Ficará vedado à Contratada manifestar-se em redes sociais e diante da imprensa em geral acerca de quaisquer assuntos relacionados às atividades objeto desta contratação, devendo ser estritamente observado o Termo de Confidencialidade a ser firmado entre as partes.
- dd) Ficará vedado à Contratada, bem como seus sócios, advogados associados, advogados empregados, prestadores de serviço ou escritórios representantes atuar em qualquer causa em desfavor da Prefeitura Municipal de Bom Lugar durante a vigência do Contrato, estendendo-se tal proibição por 02 (dois) anos após o término de vigência do instrumento contratual com a Administração.

Cláusula Décima Sexta – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A Fiscalização Técnica dos serviços ora contratada será realizada por Técnicos designados pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar de modo amplo e completo a ação de fiscais, permitindo-lhes livre acesso aos serviços. Fica, entretanto, ressalvado que a efetiva atuação da fiscalização não exclui nem restringe a Responsabilidade Técnica da CONTRATADA na execução dos serviços que deverão apresentar qualidade, solidez e seguir os projetos técnicos fornecidos, bem como as Normas Técnicas pertinentes.

Cláusula Décima Sétima – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

17.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Oitava – DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Nona – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

19.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado a multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

19.1.1 Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global do Contrato por dia de atraso no início da execução dos trabalhos, ou em qualquer fase de seu cronograma até o limite de 30 (trinta) dias.

19.1.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato por dia que exceder o prazo contratual para sua conclusão.

19.2 Pela inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso no cumprimento das obrigações pela Contratada, a Administração pode, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



- 19.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do Contrato;
- 19.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 19.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 19.3. Os valores das multas poderão ser descontados da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes na Contratante em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
- 19.4. Nos casos de inexecução total do Contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e assinar contrato com a Administração.
- 19.5. Nos casos de fraude na execução do Contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar e assinar Contrato com a Administração Pública.
- 19.6. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e da declaração de inidoneidade para licitar e assinar Contrato com a Administração Pública, poderão ser aplicadas juntamente com a de multa.
- 19.7. As multas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da Notificação oficial e poderão, após regular processo administrativo, ser descontadas do valor da Garantia, apresentada, quando for o caso.
- 19.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 19.9. Caberá ao Gestor do Contrato ou, não tendo sido esse designado, ao Secretário Municipal de Administração, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 19.10. As penalidades somente poderão ser relevadas, caso sejam apresentadas justificativas, por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente.
- 19.20. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada no Diário Oficial do Município - DOM (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

Cláusula Vigésima – DO SIGILO PROFISSIONAL

- 20.1. Os serviços ora contratados deverão ser prestados com a mais absoluta confidencialidade e sigilo sobre toda e qualquer informação que a Contratada vier a ter acesso através da prestação dos serviços, transmitindo-as apenas às pessoas que a Contratante expressamente autorizar, por escrito, e em estrita observância dos princípios e normas aplicáveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



- 20.2. Como condição para a celebração do contrato, o representante legal do escritório de advocacia vencedor, bem como todos os profissionais da sua equipe técnica deverão assinar a Termo de Confidencialidade.
- 20.3. Ficará vedado à Contratada fornecer ou divulgar, exceto mediante autorização específica e expressa da Administração, quaisquer dados cujo acesso seja obtido através da prestação dos serviços ora contratados, sob pena de rescisão contratual e responsabilização cabível.
- 20.4. A Contratada deverá limitar o acesso das informações aos profissionais envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Contrato, os quais deverão estar cientes da natureza sigilosa das informações e das obrigações e responsabilidades decorrentes do uso dessas informações.
- 20.5 A Contratada se responsabilizará por informar imediatamente à Administração qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como dos profissionais envolvidos, adotando todas as orientações da Contratante para remediar a violação.
- 20.6 A Contratada não poderá utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Bom Lugar em quaisquer atividades de divulgação da sua profissão, como em cartões, anúncios, impressos ou mídias sociais, sob pena de sanção contratual.
- 20.7 A cessação da vigência do Contrato não extingue a obrigação do sigilo profissional.

Cláusula Vigésima Primeira – DA PUBLICAÇÃO:

- 21.1 A CONTRATANTE encaminhará para publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Município até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, conforme determina o parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data.

Cláusula Vigésima Segunda – DOS CASOS OMISSOS:

- 22.1 Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

Cláusula Vigésima Terceira – DA VINCULAÇÃO DA PROPOSTA

- 23.1 Este contrato fica vinculado ao edital de Processo Licitatório - Tomada de Preços N°001/2022 e seus anexos, bem como às propostas técnica e de preços da CONTRATADA.

Cláusula Vigésima Quarta – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Bacabal, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Bom Lugar – MA. de de 2022.

Prefeitura Municipal de BOM LUGAR

.....
Contratante

.....
(...)
(...)
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ CPF nº _____

_____ CPF nº _____